FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 18 de junho de 2013.

Processo nº 23034.006561/2013-53

Interessada: Diretoria de Gestão de Fundos e Benefícios

Assunto: FIES. Sobrestamento cautelar da adesão de entidades mantenedoras de instituições de ensino superior.

Com lastro na manifestação retro, da Procuradoria Federal no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, determino, cautelarmente, o sobrestamento da adesão das entidades mantenedoras Faculdade Evangélica de Brasília SS. Ltda., CNPJ nº 05.926.949/0001-30, e Faculdade Evangélica de Taguatinga Ltda.ME, CNPJ nº 08.958.350/0001-77.

JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS

(Publicação no DOU n.º 116, de 19.06.2013, Seção 1, página 12)